



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quinta-feira, 3 de julho de 2014

Ano III - Edição nº 00232 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
352DE5D26E0E290F9F2F827D19D96080

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- LEI Nº 984, DE 30 DE JUNHO DE 2014 - (Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2013.) - Institui no Âmbito do Município de Irecê - Bahia o Dia do Administrador e dá outras providências\*.
- Decreto nº 161, 164, 165, 166, 181/2014

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 984, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**  
(Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2013.)

*“Institui no Âmbito do Município de Irecê - Bahia o Dia do Administrador e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Irecê, o Dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

**Art. 2º** - No Dia do Administrador as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades alusivas à data.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 30 de Junho de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
Prefeito do Município de Irecê

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 985, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2014.)

*Institui no município de Irecê o Prêmio Mulher de Destaque Ireceense.*

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Irecê, o Prêmio Mulher de Destaque Ireceense, em homenagem às mulheres com projetos de reconhecido valor coletivo no âmbito social, cultural, econômico, político e esportivo.

§1º O prêmio deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Irecê, no dia 8 (oito) de março de cada ano. Caso a referida data conciliar com finais de semana, a Sessão será realizada no primeiro dia útil anterior.

§2º Na Sessão solene todas as mulheres agraciadas receberão placa alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, destacando sua área de atuação, conforme previsto no *caput* deste artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Irecê.

**Art. 2º** - As mulheres a serem homenageadas com o prêmio serão indicadas até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene, na secretaria da Câmara Municipal, pelas seguintes entidades:

- I. Câmara Municipal de Irecê;
- II. Poder Executivo Municipal;
- III. CDL

§1º As entidades mencionadas deverão aprovar em reunião de sua diretoria ou conselho a mulher a ser homenageada, não sendo obrigatório que esta faça parte da entidade que esteja protocolando a indicação;

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§2º As entidades competentes a que se refere este artigo poderão protocolar apenas uma indicação anual, com exceção da Câmara Municipal, que poderá protocolar até 3 (três) indicações previamente aprovadas em cada uma de suas Comissões Permanentes;

§3º A indicação deverá ser acompanhada de biografia da indicada e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social, bem como, da cópia da ata da reunião da diretoria ou conselho em que a homenageada foi escolhida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 30 de Junho de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
**Prefeito do Município de Irecê**

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 161/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular do Veterinário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER PRORROGAÇÃO** da licença para tratar de interesse particular ao servidor Sr. **CARLOS ROBERTO GOMES DOURADO**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de maio de 2014 até o dia 14 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 164/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular do Vigilante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor Sr. **LUIZ ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2014 até o dia 01 de julho de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 165/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Merendeira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **KÁTIA CLEIDE DE ARAÚJO**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de maio de 2014 até o dia 14 de maio de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 166/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **ILANA FLÁVIA ALMEIDA SILVA DE JESUS**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de maio de 2014 até o dia 14 de maio de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 181/2014

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular da Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora Sra. **EDILEIDE GOMES DOS SANTOS SOUZA**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 28 de maio de 2014 até o dia 28 de maio de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**